



Lei Municipal Nº 738/GP//PMT/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 19/IPT/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada **Sra. NILA ALVES PINTO VIEIRA.**”

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Nila Alves Pinto Vieira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 225748 SSP/RO e do CPF/MF nº. 626.126.892-49, efetiva no cargo de ZELADOR(A), carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 818-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº. 63/IPT/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – **IPT** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da C. F. de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.


RICARDO LUIZ RIFFEL
SUPERINTENDENTE
IPT

Theobroma - RO, 09 de outubro de 2024.

Instituto de Previdência Social de Theobroma

Rua. Prof. Flosina L. de Novais nº 1115- Centro – Theobroma/RO

Fone (69) 98447-8818 CNPJ 05.903.684/0001-55